

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/16/CP/INF-O

PREÂMBULO

OBJETO: Construção de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Ipaporanga, devidamente divididas em Lotes.

- DATA DA ABERTURA: 18/05/2016 – às 08:00 horas
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua **Comissão de Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 16010401 de 04 de fevereiro de 2016, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço por lote, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra e pelos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Projeto Básico;
- Anexo - II - Orçamento Básico;
- Anexo - III - Cronograma Físico - Financeiro;

- Anexo - IV - Desenhos;
- Anexo - V - Minuta de Contrato;
- Anexo - VI - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas;

1 – OBJETO

1.1 – Construção de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Ipaporanga, devidamente divididas em Lotes, sendo:

1.1.1 – LOTE I - Construção de pavimentação em pedra tosca na Localidade de Cajá do Jorge - Trecho I e II, Zona Rural no Município de Ipaporanga;

1.1.2 – LOTE II - Construção de pavimentação em pedra tosca na Localidade de Lembrada - Trecho I e II, Zona Rural no Município de Ipaporanga;

1.1.3 – LOTE III - Construção de pavimentação em pedra tosca nas Localidades Água Branca e Vila Nêguinho, Zona Rural no Município de Ipaporanga;

1.2. – O valor estimado, para a execução das obras é de R\$ 1.172.981,40 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), sendo:



c) A empresa não pode estar em processo licitatório em qualquer outro

5 - EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Estadual e Federal, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e ainda servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.2 - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, observadas as determinações do art. 37 da Constituição Federal

5.4 - Recebimento dos Documentos

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a habilitação e as propostas de preços e registrará em ata a presença dos participantes e seus representantes, de acordo com os documentos de representação acima descritos. Após o recebimento dos envelopes, da documentação e propostas, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceita pela Comissão.

5.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, pública ou privada, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na mesma licitação.

5.6 - Os interessados poderão solicitar, até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por escrito, no endereço da Prefeitura, indicado acima e no Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação responderá por escrito pela mesma via. Serão afixadas no quadro de avisos da Comissão cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

5.4 - Retrativa dos Documentos

5.7 - Deficiências no atendimento aos requisitos para a apresentação da documentação de habilitação e as propostas de preços, correrão por conta e risco do licitante. A documentação de habilitação e a proposta de preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na imediata inabilitação da licitante.

5.8 - Em qualquer ocasião antecedendo a data da entrega dos documentos e propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada em jornal de grande circulação.

5.9 - Visando permitir aos Licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da documentação e propostas de preços, a Comissão deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos.

5.10 - Em obediência aos termos e condições estabelecidos em nossa Constituição Federal, a licitante, como forma de preenchimento dos requisitos de sua habilitação deverá cumprir a exigência através de declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos,

tudo nos termos da lei maior.

5.11 - A impugnação perante a Comissão dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço da Prefeitura, indicado acima.

5.12 – Da Habilitação Jurídica.

5.12.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

5.12.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.12.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

5.12.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 28 –III);

5.12.5 – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s);

5.12.6 - Certidão simplificada e específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado;

5.12.7 - Certificado de Registro Cadastral Junto a Comissão Permanente de Licitação

5.12.8 – Alvará de funcionamento (Art. 28-V).

5.13 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.13.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado (Art. 29 - I);

5.13.2 – Cadastro Geral da Fazenda - CGF atualizado (Art. 29 - II);

5.13.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art- 29-II);

5.13.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);

5.13.5 – Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 – III);

5.13.6 – Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 – III);

5.13.7 – Certidão negativa de débito com o FGTS (Art. 29 – IV);

5.13.8 – Certidão negativa de débito Trabalhista (Art. 29 – V);

5.13.9 – Certidão comprovando a sua Adimplência com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

5.13.10 – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s);

5.14 – Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de inscrição junto ao CREA da sede da empresa com o competente visto do CREA-CE ou Certidão de Inscrição no CREA-CE, ou do Regional do CREA a que pertença o licitante. (Art.30 – I);

b) Comprovação fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipaporanga de que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) a que se refere a letra “g” da presente cláusula, detentor do acervo técnico da licitante perante o CREA, tenha visitado e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. (Art. 30 – III);

b1) A visita acima citada deverá ser agendada, pessoalmente junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, até o terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento das propostas.

b2) Deverá o Responsável Técnico por ocasião da referida visita, apresentar documento de identificação emitido pelo CREA e documento (carteira de identidade) original,

5.13.6 – Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 – III);

5.13.7 – Certidão negativa de débito com o FGTS (Art. 29 – IV);

juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante;

c) Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação a obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, com firma reconhecida;

d) Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe.

e) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de características técnicas semelhantes as do objeto da licitação. (Art. 30 § 1º, I):

e1) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico relacionado(s) acima será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma reconhecida, ou da carteira Profissional e da Ficha de Registro de empregados que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente, por ocasião da habilitação. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

5.15 – Da Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Balanco Patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte: **quando S.A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Comprovação de boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (≥1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

ONDE:

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ **AC: ATIVO CIRCULANTE**

SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$ **AT: ATIVO TOTAL**

LC = $\frac{AC}{PC}$ **PC: PASSIVO CIRCULANTE**

LC = $\frac{a1 AC}{PC}$ **ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

LC = $\frac{a1 AC}{PC}$ **RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

c) **Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço patrimonial** apresentado, emitido pelo órgão competente;

d) **certidão negativa de Falência ou Concordata**, de sua sede, caso sua sede não seja no



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Carleza de Um Novo Tempo



Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31- II);

e) garantia de valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado no orçamento básico, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no prazo de validade da proposta;

e1) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta diversos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, junto ao Banco do Brasil, até o terceiro dia útil antes da data de entrega dos documentos de habilitação e propostas comerciais, requerendo neste caso o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), para depósito, junto a Secretaria de Finanças do Município, devendo no envelope de habilitação ser inserida a via original da Guia de Depósito, devidamente autenticada, para efeito de comprovação da data e valor do recolhimento, conforme indicada acima;

e2) recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta devendo ser apresentada junto a documentação;

e3) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

e4) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir, acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento;

f) O valor da garantia apresentada, será de acordo com o Lote de interesse da licitante, devendo constar especificadamente o Lote ao qual a licitante pretende participar, requerendo neste caso o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), para depósito, junto a Secretaria de Finanças do Município, devendo no envelope de habilitação ser inserida a via original da Guia de Depósito, devidamente autenticada, para efeito de comprovação da data e valor do recolhimento, conforme indicada acima;

5.16 – Da Qualificação Trabalhista

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.17 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em uma via indicando o LOTE pretendido. A Carta-Proposta da mesma forma e deverá ser em papel timbrado da Licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas.

6.2 – Da Apresentação da Proposta

6.2 – A apresentação da proposta implica reconhecimento, pôr parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas determinações pelo Comitê de Licitação.

alegações ou ressalvas posteriores.

6.3 - Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

6.4 - Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta incluso no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

6.5 - Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.

6.6 - Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

6.7 - A Licitante deverá também elaborar o cronograma físico-financeiro de cada obra, discriminando o andamento físico previsto para as diversas fases de realização das obras e os correspondentes recursos financeiros mensais, expressos em reais, a serem pagos pela Prefeitura, os quais devem ser compatíveis com a planilha de orçamento.

6.8 - Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

6.9 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

6.10 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço e deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE IPAPORANGA
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

EMPRESA: _____

de acordo com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

À PREFEITURA DE IPAPORANGA

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

EMPRESA: _____

naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada no formulário padronizado de proposta de preços, fornecido junto com o edital, ou em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.4 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação a empresa que cumprir o estabelecido na cláusula 5 do Edital, recusando as demais.

8.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação Apoio no ato de sua apresentação.

8.3 – A documentação solicitada no item 5.13.9 deverá ser solicitada junto à Prefeitura Municipal por representante legal, acompanhado de instrumento de procuração público ou particular, ou ainda estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial até o terceiro dia anterior a data da realização do certame.

8.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5 – Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 30 (trinta) contatos a partir da data da sua emissão.

9 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

9.2 – A presente licitação será do tipo "Menor Preço Por Lote". Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o "Menor Preço por Lote", ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

9.2.1 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ou particular, ou ainda estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado.

9.3 – Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão conferidos os quantitativos e lidos os preços totais de cada Lote, na presença de todos os presentes; logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento, classificação e adjudicação.

9.4 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

9.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.6 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta



de menor preço.

9.7 – Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita a comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.8 – Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

9.9 – Decorridos os prazos legais, será feito à adjudicação e homologação à licitante vencedora para no prazo de até 03 (três) dias proceder a assinatura do contrato.

10 – CONTRATO

10.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

10.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência; sob pena de a contratação não se realizar. Cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

10.3 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

10.4 – A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, caso a impossibilidade decorrer de fato superveniente.

10.5 – O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – A fiscalização da obra será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, juntamente com o Engenheiro Civil responsável pelo município de Ipaporanga, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo da Prefeitura de Ipaporanga, de cuja cópia será fornecida pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13 - RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 78, incisos I à XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela Fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

14.2 - Através de medições dos serviços executados, ocorrendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do presente contrato e deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da Licitante.

14.3 - Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

14.4 - Os pagamentos deverão ocorrer após 15 (quinze) dias, a contar da data de arrolação da medição dos serviços.

15 - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO

15.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

16 - PAGAMENTO

16.2 - Os preços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) tomando-se como base à data de apresentação da proposta, ressalvado o disposto no art. 11 da Lei 8880/94, tomando-se por base a seguinte fórmula:

$R = A - B \times V$, onde:

R = ao valor procurado;
 A = ao índice correspondente ao mês da medição;
 B = ao índice referente ao mês da proposta;
 V = ao valor da parcela a ser reajustada.

16.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

16.2 - A Contratada poderá sub-empregar serviços especializados contidos no objeto do contrato, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Prefeitura, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento.

16.3 - A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

16.4 - As Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



Governo Municipal
IPAPORANGA
 A Certeza de Um Novo Tempo



16.4 - As declarações e atestados solicitados neste Edital para fins de habilitação da licitante, deverão estar com firma reconhecida do assinante em cartório, sob pena da não habilitação na licitação.

16.5 - Todas as declarações e atestados solicitados neste Edital para fins de habilitação da licitante, deverão estar com firma reconhecida do assinante em cartório, sob pena da não habilitação na licitação.

16.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

16.7 - Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

16.8 - O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.9 - Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

Ipaporanga, 15 de abril de 2016.

Estefanio Lopes Neto
 Estefanio Lopes Neto

Presidente da Comissão de Licitação

16.5 - Todas as declarações e atestados solicitados neste Edital para fins de habilitação da licitante, deverão estar com firma reconhecida do assinante em cartório, sob pena da não habilitação na licitação.

16.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

16.7 - Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

16.8 - O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.9 - Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

Ipaporanga, 15 de abril de 2016.

Estefanio Lopes Neto
 Presidente da Comissão de Licitação

16.5 - Todas as declarações e atestados solicitados neste Edital para fins de habilitação da licitante, deverão estar com firma reconhecida do assinante em cartório, sob pena da não habilitação na licitação.

16.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

16.7 - Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

16.8 - O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.9 - Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.